

Violência contra a mulher: o que podemos fazer?

Sandra Gonçalo Pereira
Assistente Social – CASS/Reitoria/Ifes

MARÇO DE 2021



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O QUE PODEMOS FAZER?

Desde a pandemia do novo coronavírus iniciada no Brasil a partir de março de 2020, percebemos um aumento no número de casos de violência contra a mulher. Assim, para compreendermos melhor esses dados e enfrentarmos essa situação é necessário, primeiramente, demarcar que essa violência é uma construção social, estrutural, histórica, político-institucional e cultural, moldada em uma sociedade patriarcal.

A violência contra a mulher **pode ser praticada no âmbito da vida privada** em ações individuais, como o assédio, a violência doméstica, o estupro, o feminicídio e a violência obstétrica, além de também ser exercida **como ação coletiva**, no caso das políticas estatais que incentivam a mutilação genital feminina ocorrida em alguns países. Nesse ciclo de violência, ainda temos as que são exercidas por organizações criminosas, como por exemplo a rede de tráfico de mulheres para prostituição forçada.

Diante desse cenário, como podemos caracterizar a violência doméstica e familiar? Segundo a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, a violência doméstica e familiar é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. A partir da tipificação desta Lei, temos 05 modalidades de violência:



Física: qualquer ação que ofenda a integridade ou saúde corporal;

Psicológica: qualquer ação que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação, como o constrangimento, humilhação, ridicularização, isolamento, perseguição, chantagem, controle, etc;

Sexual: qualquer ação que limite o exercício dos direitos sexuais ou reprodutivos, como a coação a presenciar ou participar de relação sexual indesejada, impedimento do uso de método contraceptivo, indução ao aborto ou à prostituição, etc;

Patrimonial: qualquer ação que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, bens, recursos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, etc;

Moral: qualquer ação que configure calúnia, injúria ou difamação.

A partir da instituição desta Lei, o Brasil tornou-se referência mundial, pois além de propor penas mais duras para os agressores, também estabeleceu medidas de proteção às mulheres e propostas educativas de prevenção, visando melhorar a relação entre homens e mulheres, uma vez que a violência doméstica pode ser caracterizada como uma violência de gênero.

Ao contrário do que muita gente pensa, a violência doméstica e familiar não começa pela agressão física, mas esta agressão torna-se o último estágio. Portanto, como a agressão física não é o início da violência, mas sim o seu fim, compreender a diferença entre feminicídio e homicídio torna-se fundamental para o registro correto dos assassinatos de mulheres no país, onde existe uma subnotificação e falta de dados sobre raça, orientação sexual e identidade de gênero, ocasionando uma ausência de indicadores que invisibiliza a violência sofrida cotidianamente.

Desta forma, pode-se dizer que o “femicídio trata dos assassinatos de mulheres em que o fato de serem mulheres foi fator essencial no crime, já o homicídio de mulheres indica mortes não ligadas a questões de gênero, como mortes em assaltos ou outras formas de violência” (Brasil de Fato – SP, out-20).

Em 2018, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, foram registrados 1.206 feminicídios, 263.067 casos de violência corporal dolosa e 66.041 estupros. A maioria das vítimas de feminicídio foram mulheres, negras, com baixa escolaridade e idade entre 30 e 39 anos. Embora a violência de gênero atinja todas as mulheres, ela se combina com outros fatores, sendo sentida de maneira mais dura por mulheres pobres, refugiadas e negras.

Constata-se que desde a determinação de isolamento/distanciamento social devido à pandemia de COVID-19, 497 mulheres perderam suas vidas entre março e agosto de 2020, ou seja, houve um aumento significativo do número de mortes se equiparado ao mesmo período de anos anteriores, ocorrendo um feminicídio a cada nove horas, com uma média de três mortes por dia. Os estados que mais registraram casos em números absolutos foram: São Paulo com 79 casos, Minas Gerais com 64 e Bahia com 49.

Considerando que as mulheres representam 51,8% da população brasileira e os homens 48,2% segundo dados do IBGE (2019), elas ainda convivem com diversas formas de exploração e dominação, dentre estas podemos citar as diferenças salariais impostas pelo mercado de trabalho nos cargos ocupados por mulheres que ganharam 22% menos do que os homens, conforme dados do Dieese (2019). Essa diferença salarial sobe entre os trabalhadores com ensino superior, chegando a 38% e devemos destacar que as mulheres também são mais afetadas pelo desemprego, trabalham o dobro em casa e se aposentam com benefício menor.

Nesse contexto, entende-se que a desigualdade de gênero torna-se a base de todas as formas de violência e privação contra as mulheres, sendo que a relação de poder no exercício dos papéis sociais, comportamentos, liberdade sexual, possibilidades de escolhas de vida, posições de liderança e escolhas profissionais são restritivas para o gênero feminino se comparado ao masculino.

Portanto, a violência de gênero ocorre em várias instâncias, não só enquanto ato físico, mas simbólico de desvalorização e subjugação social da mulher, sendo imprescindível buscarmos estratégias coletivas de enfrentamento para construirmos uma sociedade mais justa e igualitária. Por fim, destaca-se o papel das organizações sociais, as instituições públicas, privadas, os movimentos e demais atores da sociedade em pautar junto ao poder público a ampliação de direitos para as mulheres e o combate a todas as formas de violência e discriminação, garantindo o atendimento adequado, o acolhimento, o respaldo legal e jurídico para que essas violações sejam combatidas.

Você não está só, [denuncie!](#) Existe uma [rede de apoio](#) disponível para acolhê-la.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

OLIVEIRA, S. Uma mulher é morta a cada nove horas durante a pandemia no Brasil. Brasil de fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/10/uma-mulher-e-morta-a-cada-nove-horas-durante-a-pandemia-no-brasil>. Acesso em 05 de fevereiro de 2021.

PEREIRA, T. Mulheres ganharam 22% menos do que os homens em 2019. Rede Atual Brasil. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2020/03/mulheres-diferenca-salarial-dieese>. Acessado em 10 de fevereiro de 2021.

PICCINI, A.; ARAÚJO, T. Violência Doméstica no Brasil: desafios do isolamento. Politize. Julho de 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/violencia-domestica-no-brasil>. Acesso em 05 de fevereiro de 2021.

REZENDE, M. O. Violência contra a mulher. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/violencia-contra-a-mulher.htm>. Acesso em 09 de fevereiro de 2021.